



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 16 /2014.

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 16 /2014

Recebi em 07/04/14 ÀS 17 H 19 min

Servidor Marta Xavier

Concede desconto e estabelece normas para Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 30% (trinta por cento) de desconto no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2014, quando quitado em **parcela única até o dia 30 de maio de 2014.**

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento em quatro parcelas mensais, Terá direito a desconto na forma a seguir estabelecida:

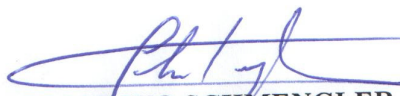
- 1ª parcela vencimento em: 30/05/2014 desconto de 20%;**
- 2ª parcela vencimento em: 30/06/2014 desconto de 15%;**
- 3ª parcela vencimento em: 31/07/2014 desconto de 10%;**
- 4ª parcela vencimento em: 01/09/2014 desconto de 5%.**

Art. 3º. O cálculo para as parcelas de que trata o art. 2º desta lei, tomará o valor do total bruto do imposto devido, dividido por quatro e aplicada a opção do desconto de cada parcela, sendo calculada em reais, não ficando sujeito à variação da Unidade de Referência Municipal, desde que suas quitações ocorram no prazo de seus respectivos vencimentos.

Art. 4º. Os pagamentos fora do prazo fixados nos termos desta Lei, ficarão sujeitos á partir de seu valor original, além da correção monetária, considerando-se o índice de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculada a partir do dia seguinte à data do vencimento da obrigação até o dia anterior do seu pagamento, multa e juros previstos na legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
07 DE ABRIL DE 2014.**


**ELMOIVO SCHMENGLER
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 07 de Abril de 2014

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei que encaminhamos a apreciação dos vereadores integrantes dessa Municipal, objetiva a obtenção para este exercício de 2014, de autorização legislativa à intenção do Poder Executivo de concessão de desconto, prestigiando o contribuinte que proceder a quitação em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em nosso Município, sendo que neste ano fica definido o mês de maio.

A proposta ora submetida à análise dos vereadores apresenta além da tradicional concessão de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única num percentual de 30% do valor original acrescenta ainda a possibilidade da concessão de desconto de 20%, 15%, 10% e 5% para aqueles contribuintes que, de acordo com a sua realidade financeira, optarem pelo pagamento do tributo de forma parcelada.

Apresenta-se esta proposta com o intuito de assegurar a redução da inadimplência e o ingresso de mais recursos junto aos cofres públicos, que com certeza reverterão em benefícios aos contribuintes através da qualificação e ampliação dos serviços e execução de obras públicas de interesse da população.

Desta forma e as vantagens estabelecidas, tanto ao poder Público como aos contribuintes na proposta formulada por esta Administração contamos com a aprovação dos nobres senhores Vereadores ao presente projeto de lei.

Elmo Ivo Schmengler
Prefeito Municipal

